



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 4/2022 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 24 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a utilização dos Formulários de Atividades Remotas produzidos em decorrência da PORTARIA NORMATIVA Nº 3 / 2020 - ASSEG/GABI substituíam, extraordinariamente, para o segundo semestre do ano letivo de 2021, os Planos de Trabalho Docente (PTD) e Relatório Individual de Atividade (RIA), previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 - CONSUPER/2015 e RESOLUÇÃO Nº 042 - CONSUPER/2016.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23348.005329/2020-93;
- A solicitação dos DEPES, acostado na ordem 23 deste processo.
- Que a matéria desta solicitação já foi apreciada pelo CONSUPER com parecer positivo por 2 ocasiões;
- A atual situação pandêmica;
- O Plano de contingência do IFC;
- A decisão do Conselho Superior, Biênio 2022/2024, na 1ª Reunião Ordinária em 23/02 /2022.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR que a utilização dos Formulários de Atividades Remotas produzidos em decorrência da PORTARIA NORMATIVA Nº 3 / 2020 - ASSEG/GABI substituam, extraordinariamente, para o segundo semestre do ano letivo de 2021, os Planos de Trabalho Docente (PTD) e Relatório Individual de Atividade (RIA), previstos na RESOLUÇÃO Nº 011 - CONSUPER/2015 e RESOLUÇÃO Nº 042 - CONSUPER/2016.

Art. 2º Fica estabelecido para fins de registro, controle e validação da realização do trabalho remoto o preenchimento do Formulário de Atividades Remotas, constante na PORTARIA NORMATIVA Nº 3 / 2020 - ASSEG/GABI, que todos os servidores do IFC deverão preencher o Formulário de Atividades Remotas, visando acompanhar as atividades realizadas pelo servidor via trabalho remoto para um período mensal.

Art. 3º O processo contendo os relatórios de atividades desenvolvidas por trabalho remoto de cada setor serão utilizados como documento de gestão e publicização das atividades docentes e deverá ser arquivado na Coordenação Geral de Ensino (ou equivalente) dos campi, assim como o número de processo publicado no sítio eletrônico de cada unidade, em observância à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Art. 4º Os Formulários de Atividades Remotas produzidos em decorrência da PORTARIA NORMATIVA Nº 3 / 2020 - ASSEG/GABI substituem, extraordinariamente, para o segundo semestre do ano letivo de 2021, os Planos de Trabalho Docente (PTD) e Relatório Individual de Atividade (RIA), nos processos de estágio probatório, progressão, remoção, redistribuição, afastamentos, entre outros que exijam Planos de Trabalho Docente (PTD) e/ou Relatório Individual de Atividade (RIA).

5º Esta Resolução entra em vigor em 24/02/2022 e seus efeitos a partir de 03/03/2022.

(Assinado digitalmente em 24/02/2022 18:58)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005329/2020-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/02/2022** e o código de verificação: **70b0e2d380**